



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RETIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE
PIRPIRITUBA/PB - EDITAL N° 02/2023.**

A Prefeitura Municipal de Pírpírítuba/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente edital destinado a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS** para o Município de Pírpírítuba-PB, objetivando o preenchimento de vagas abertas, conforme disposto a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O contrato de trabalho terá validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por menor ou igual período, em consonância com o art. 212 §2, da Lei Municipal nº 240/2021.
- 1.2.** Esse processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Administração.
- 1.3.** As vagas referidas no presente edital, são de caráter excepcional, a fim de ocupar temporariamente os cargos vagos enquanto os trâmites do edital para o concurso público, previsto para publicação não se conclui. Bem como objetiva não deixar em vacância os cargos perante a solicitação de férias e/ou licença dos funcionários.
- 1.4.** Fique ciente os candidatos às vagas, que a qualquer tempo ou após o concurso público ser concluído e os candidatos aprovados forem convocados e tomarem posse, o contrato relativo a este edital será imediatamente revogado. A mesma prerrogativa se aplica à volta dos funcionários após o período de gozo de férias e/ou licença.
- 1.5.** O processo trata da seleção de Profissionais para o Município de Pírpírítuba-PB, conforme item 3.1 deste edital.
- 1.6.** O resultado final será publicado na data provável de **25 de setembro de 2023**.
- 1.7.** A contratação ocorrerá na forma disposta no art. 212, da Lei Municipal nº 240/2021.



- 1.8. Os profissionais serão convocados a trabalharem conforme dispuser a Secretaria de Administração.
- 1.9. A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.
- 1.10. Fica estabelecido o prazo de 48 horas, a partir da publicação, para a impugnação do presente edital, devendo as manifestações serem encaminhadas de maneira breve e objetiva à ouvidoria municipal, disponível no link <https://www.pirpirituba.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria/>, na aba “Reclamações”.

2. DA ORGANIZAÇÃO

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será administrado por Comissão de Seleção (CS), composta por 03 (três) membros, designado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria, atendendo assim as prerrogativas abaixo:
- a) Pelo menos 1/3 de seus membros devem compreender o quadro de efetivos;
 - b) Pelo menos 2/3 de seus membros deve ter titulação igual ou superior ao grau exigido para os candidatos em edital.
 - c) É vedada a participação na CS, de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau, por consanguinidade, de qualquer um dos candidatos.
- 2.2. A Comissão de Seleção será responsável por:
- a) Julgar os pedidos de inscrição dos candidatos;
 - b) Dar publicidade, na página eletrônica oficial da administração pública municipal, no que tange às inscrições homologadas e não-homologadas;
 - c) Escolher os temas para a prova didática;
 - d) Calcular as notas finais, divulgar o resultado e emitir o relatório final do processo.

RETIFICADO

3. DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS, DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 3.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o Município de Pírpírituba/PB, qual atuarão nas repartições que envolvem diversas Secretarias do Município. Os perfis/habilitações exigidos, vagas, regime de trabalho e remuneração estão detalhados no quadro abaixo:

CÓD.	CARGO	VAGAS	REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BRUTA *1 (R\$)
01	ENFERMEIRO(A) PSF	01	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE	40H	R\$ 3.200,00*2
02	FONOAUDIÓLOGO(A) ABA E/OU TDHA	01	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE	30H	R\$ 2.250,40

¹ Corresponde a remuneração bruta, salário + gratificações e insalubridade quando houver.

² O salário referente ao cargo de enfermeiro(a) fica condicionado a ulterior reajuste perante a liberação e repasse dos entes federais, referido ao piso nacional da categoria.



			COMPETENTE + ESPECIALIZAÇÃO EM ABA E/OU TDHA E/OU AFINS		
03	PSICÓLOGO(A) – ABA E/OU TDHA	01	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA + REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE + ESPECIALIZAÇÃO EM ABA E/OU TDHA E/OU AFINS	30H	R\$ 1.986,40
04	MERENDEIRO(A)	01	ENSINO FUNDAMENTAL I INCOMPLETO	40H	R\$1.320,00
05	GARI	CR	ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO	40H	R\$1.848,00
06	PEDREIRO	CR	ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO	40H	R\$1.320,00
07	AUXILIAR DE PEDREIRO	CR	ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO	40H	R\$1.320,00
08	COVEIRO	CR	ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO	40H	R\$1.584,00
09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO	40H	R\$1.320,00

- 3.2. É compreendido a conclusão do curso perante apresentação de Diploma, Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino informando respaldo de cumprimento total da carga horária exigida pelo curso em específico.
- 3.3. No total de vagas oferecidas, serão aplicados os 10% (dez por cento) destinados as pessoas com deficiências segundo o art. 15º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pirpirituba.
- 3.4. O vencimento para o regime de trabalho imposto está em conformidade com os valores que já são pagos a profissionais da mesma categoria no município.
- 3.5. Não haverá em hipótese alguma, por parte da Administração Pública de Pirpirituba/PB, fornecimento de transporte, e ou/alimentação para os aprovados durante o exercício da função.
- 3.6. Os candidatos aprovados, mas não classificados serão condicionados a lista de espera decrescente de suas notas finais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Não haverá taxa para efetivação das inscrições;
- 4.2. O candidato só poderá escolher 1 (um) cargo para concorrência de vaga;
- 4.3. As inscrições serão realizadas **unicamente no formato Presencial**, na sede da Prefeitura Municipal de Pirpirituba-PB, localizada no rua Professor Felix Cantalice, 133, no período de **01, 04 e 05 de setembro de 2023**, e horários de 08h às 11h e 13h às 16h.
- 4.4. Para a realização da inscrição, é necessário a apresentação dos seguintes documentos abaixo listados:
 - 4.2.1 Requerimento, solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme ANEXO I deste Edital.



- 4.2.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida, ANEXO III deste Edital.
- 4.2.3 Cópias do CPF, Registro Geral (Cédula de Identidade), Comprovante de Residência e comprovante de quitação eleitoral, emitido no sítio eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- 4.2.4 Cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de Saúde (CNE)/Ministério do município de Pirpirituba-PB (MEC) ou diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei.
- 4.2.5 Currículo *lattes* ou Currículo *Vitae*, atualizado e acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de todas as informações nele prestadas, inclusive da produção científica.
- 4.2.6 As pessoas com deficiência deverão apresentar autodeclaração e laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117, de 01/11/2018. O laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, pela Fundação Centro Integrado de Pessoas com Deficiência – FUNAD/PB ou outra Instituição Pública de Reabilitação;
- 4.2.7 Ficha tabela para Análise do Currículo (ANEXO II) e os documentos comprobatórios, referentes aos **últimos 5 (cinco) anos**, a contar da data de publicação deste Edital, devidamente numerados e sequenciados em ordem cronológica.
- 4.2.8 Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.
- 4.2.9 Em caso de equívoco no preenchimento dos anexos, o candidato será desclassificado.
- 4.2.10 A homologação das inscrições será feita com base na análise da documentação apresentada e ficará sob a responsabilidade da Comissão. A sua divulgação dar-se-á no seu endereço eletrônico <https://www.pirpirituba.pb.gov.br/> na data provável de **08 de setembro de 2023**.
- 4.2.11 Ao requerer sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todos os termos do Edital.

5. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará em duas etapas, realizada através de **Análise de Currículo e Entrevista**.
- 5.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as entregas de currículos e entrevistas realizadas fora dos horários determinados.
- 5.3. A análise do currículo, 1ª etapa do processo seletivo e entrevista, 2ª etapa serão avaliados por banca examinadora composta por 03 (três) membros e designada através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo.
- 5.4. A entrevista, 2ª etapa, será realizada por banca examinadora, nos dias e horários designados.
- 5.5. Os componentes das bancas deverão ter grau igual ou superior ao exigido no edital para os candidatos.

6. DA 1ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 6.1. Será avaliado a trajetória acadêmica e profissional do/a candidato/a, com base nas atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente Edital, e consideradas a partir da tabela para Análise do Currículo, que deverá ser devidamente preenchida pelo/a candidato/a conforme as orientações do ANEXO II.
- 6.2. Apenas as atividades devidamente comprovadas serão pontuadas.
- 6.3. A nota dessa etapa de análise do currículo será gerada a partir da soma total da tabela (100 pontos), dividida por 10.
- 6.4. Os títulos obtidos no exterior, somente serão aceitos com revalidação e reconhecimento no Brasil nos termos do que estabelece a LDB em seu art. 48, §3º, bem como as Resoluções CNE/CES nº 002/2001 e CNE/CES nº 002/2005.



7. DA 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

- 7.1. Será realizado, nos dias concomitantes aos estipulados para a análise curricular, entrevista aos candidatos, ocasião em que serão realizadas perguntas objetivas acerca dos cargos pretendidos e da experiência profissional adquirida.
- 7.2. Caso o número dos candidatos inscritos inviabilize a realização das entrevistas nos dias programados, poderá haver mudanças no cronograma, afim de acrescentar mais dias a disposição desta etapa.
- 7.3. A nota dessa etapa de entrevista será gerada a partir da somatória total atribuída por cada membro da banca (máxima de 30) e dividida por 3.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.1. A Classificação do candidato será definida de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final do Candidato (NFC)} = \frac{(\text{nota } 1^{\text{a}} \text{ etapa} + \text{nota } 2^{\text{a}} \text{ etapa})}{2}$$

- 8.1.2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de NFC.

- 8.2. Dos critérios de desempate:

- 8.2.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.
- 8.2.2. Maior nota na prova de títulos.
- 8.2.3. Maior nota na entrevista.
- 8.2.4. Maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo ser encaminhado à ouvidoria municipal, disponível no link <https://www.pirapituba.pb.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria/>, na aba “Reclamações”.
- 9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia previsto no cronograma (item 12), deste edital, devendo o texto do recurso ser sintético, objetivo e condicionado a 400 caracteres, como também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automático indeferimento.
- 9.3. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 9.4. Não será analisado o recurso que apresentar documento inédito, ou seja, aquele não juntado a época da inscrição.
- 9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 9.6. A divulgação do resultado dos recursos será publicada em conjunto com o resultado final do certame, conforme cronograma (item 12).

10. DO RESULTADO

- 10.1. O resultado preliminar do referido processo será publicado na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso, conforme item 12, deste edital.
- 10.2. O resultado final após recurso será publicado na data provável de **25 de setembro de 2023**.



- 10.3.** No prazo de validade do processo seletivo os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda Rede Municipal de acordo com a necessidade da Administração.
- 10.4.** Os candidatos que pontuarem e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro de reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.5.** A aprovação e classificação final do processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Administração o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 11.2.** Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo, convocações e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site www.pirpirituba.pb.gov.br.
- 11.3.** Os candidatos aprovados no presente certame, poderão ser realocados a critério da Administração Pública.
- 11.4.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Município.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA / PERÍODO	EVENTO
24/08/2023	Divulgação do edital
25/08 à 26/08/2023	Prazo para impugnação do edital
28/08/2023	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital
01, 04 e 05/09/2023	Período para inscrições
08/09/2023	Divulgação do resultado da homologação das inscrições
09/09/2023	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições
11/09/2023	Divulgação da lista para entrevista
12/09/2023 e 13/09/2023	Análise do currículo pela banca examinadora
18/09/2023 e 19/09/2023	Entrevista
22/09/2023	Divulgação do resultado preliminar
23 e 24/09/2023	Prazo para a interposição de recursos
25/09/2023	Divulgação do resultado final

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** São REQUISITOS BÁSICOS para contratação através desse Processo Seletivo Simplificado:
- 13.1.1.** Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.1.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 13.1.3.** Possuir a idade mínima de 18 anos completos.
- 13.1.4.** Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram inseridas no momento da inscrição do candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:



- 14.1.1.** NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 3 e 4.
- 14.1.2.** Não serão aceitos pela Comissão, documentos ilegíveis ou rasurados.
- 14.1.3.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria do município de Pirapituba-PB.
- 14.1.4.** Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de comparecer a qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.1.5.** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

Pirapituba – PB, 31 de agosto de 2023.

MASENILDO SOARES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ venho requerer a V. S^a. inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais do município de Pírpírítúba-PB do Município de Pírpírítúba/PB.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Pírpírítúba/PB _____ de _____ de _____.

Nome:
CPF:



ANEXO II

QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR E PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO	ORDEM DOC*	QTDE.	PONTOS
01	FORMAÇÃO ACADÊMICA				
1.1	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em área afim, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceito a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	10.0 pontos			
1.2	Cetificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com carga horária mínima de 360 h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceito a declaração de conclusão desde que acompanhada de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	5.0 pontos			
1.3	Diploma de Conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração desde que acompanhada de de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	15.0 pontos			
1.4	Diploma de Conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração desde que acompanhada de de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	20.0 pontos			
1.5	Cursos na área correlacionado ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 5 horas comprovadas em certificado. (Aceito até 10 certificados).	1.0 ponto			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS			
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO					
02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Últimos 5 anos				
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em atividades, correlacionados ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	3.0 Pontos por ano completo			
2.2	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, correlacionada ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	2.0 Pontos por ano completo			
2.3	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação em UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, correlacionada ao cargo pretendido. Máximo de dois vinculos simultâneos (Até 5 comprovações).	3.0 Pontos por ano completo			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS			
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO					

Pirpirituba/PB _____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:



ANEXO II

QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR E PROFISSIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL I

ITEM	ATIVIDADES	VALOR POR TÍTULO	ORDEM	QTDE.	PONTOS
01	FORMAÇÃO				
1.1	Certificado de graduação em nível superior em qualquer área, desde que reconhecido pelo MEC. Também será aceito a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar. (Aceito até 1 certificado).	15.0 pontos			
1.2	Certificado/comprovação de conclusão do Ensino Médio.	10.0 pontos			
1.3	Certificado/comprovação de conclusão do Ensino Fundamental II.	6.0 pontos			
1.4	Cursos de aperfeiçoamento na área em questão com carga horária mínima de 3 horas comprovadas em certificado. (Aceito até 3 certificados).	3.0 pontos			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS			
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO					
02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.1	Experiência de trabalho comprovado na área do cargo pretendido. (Até 5 anos).	10.0 Pontos para cada 12 meses			
2.3	Experiência de trabalho comprovado na área do cargo pretendido em cargo público. (Aceito até 1 certificado).	10.0 Pontos para cada 12 meses			
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS			
PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO					

Pirpirituba/PB _____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

01. Dados de Identificação do Candidato

Nome:		Nascimento:
RG:	CPF:	Idade:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Contatos:	
E-mail:		

Pirpirituba _____ de _____ de _____

Assinatura Candidato